



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete da Deputada Teresa Britto

AL. DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regimentais.
Encaminhe-se a

Protocolo

Francisco Edvan da Silva
Diretoria Legislativa
10.11.20

PROJETO DE LEI Nº 180 /2020, DE 04 DE _____ DE 2020

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 04 / 11 / 2020

Protocolado e assinado eletronicamente

ALEPI/SGM

1º Secretário

*Declara Patrimônio Cultural Imaterial
do Estado do Piauí a “Festa da Mãe de
Deus” e a inclui no Calendário Oficial
de Eventos do Estado do Piauí.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Piauí, a “Festa da Mãe de Deus”, realizada anualmente no dia 12 de outubro pela Arquidiocese de Teresina-PI.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do Estado do Piauí procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º A “Festa da Mãe de Deus” fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em Teresina, ____
de _____ de 2020.

TERESA BRITTO
DEP. TERESA BRITTO - PV

Orgão	AL
Número	AL 24219/20
Data	11 11 2020
Assunto	PROJETO DE LEI
Matrícula	
Rubrica	COARCELO



JUSTIFICATIVA

“Os bens culturais de natureza imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas). A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 215 e 216, ampliou a noção de patrimônio cultural ao reconhecer a existência de bens culturais de natureza material e imaterial.

Nesses artigos da Constituição, reconhece-se a inclusão, no patrimônio a ser preservado pelo Estado em parceria com a sociedade, dos bens culturais que sejam referências dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O patrimônio imaterial é transmitido de geração a geração, constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana”¹.

Em 1717, no rio Paraíba do Sul, três pescadores, desanimados por não terem apanhado peixe algum, depois de várias horas de trabalho, já estavam rumando de volta para casa, pediram ajuda a ‘mãe de Deus’, quando lançando mais uma vez a rede, retiraram das águas o corpo de uma imagem sem cabeça e, num segundo arremesso, encontraram também a cabeça da imagem de terra cozida. Impressionados pelo evento, experimentaram mais um lance da rede, e naquele momento foi tão abundante a pescaria que encheram as três canoas. Limparam a imagem com muito cuidado e verificaram que se tratava duma imagem de Nossa Senhora da Conceição, de cor escura, pela devoção popular, ficou conhecida como ‘Aparecida’. Em 1930 o Papa Pio XI, acolhendo favoravelmente o pedido dos bispos do Brasil, proclamou solenemente Nossa Senhora de Aparecida padroeira principal de todo o Brasil.

No dia 12 de outubro de cada ano a Igreja Católica celebra a festa de Nossa Senhora da Conceição de Aparecida.

A Festa da Mãe de Deus, objeto da presente proposição, que este ano tem como tema “Sob tua proteção, buscamos refúgio, na Santa Mãe de Deus”, conforme consta no site da Arquidiocese desta capital, publicado em 09/10/13, “é um momento de grande unidade entre a Arquidiocese de Teresina e a igreja particular de todo o Brasil, em especial o Santuário de Nossa Senhora Aparecida”. Segundo o coordenador da Festa da Mãe de Deus, padre Fábio Fernandes, “é um momento de explicitar que nós não adoramos Maria, nós a amamos, porque ela tem um papel singular no plano da salvação, porque ela foi a primeira colaboradora de Deus para nossa salvação”.

¹ Fonte: IPHAN. Patrimônio Imaterial. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/234>. Acesso: 09/10/2020.



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete da Deputada Teresa Britto

Nascida há 14 anos por desejo pastoral e espiritual do então arcebispo Dom Celso Pinto, tradicionalmente realizada em procissão pelas ruas da cidade, e que a cada ano vem aumentando a quantidade de participantes, a festa da Mãe de Deus, é considerada Patrimônio Histórico-Cultural-Religioso-Imaterial do município de Teresina (Lei nº 5.348/19), marca as festividades de celebração da padroeira do Brasil na Arquidiocese dessa capital e acontece, anualmente no feriado, dia 12 de outubro.

Normalmente, tem ocorrido com grande concentração dos fiéis no adro da igreja São Benedito, seguida pela Santa Missa. Ato contínuo a procissão acompanhada pela imagem de Nossa Senhora Aparecida. O percurso segue pela Avenida Frei Serafim onde acontecem cinco paradas para a meditação do santo terço, sendo o destino final o Centro Pastoral Paulo VI, sede da Cúria Metropolitana.

Assim, o presente Projeto de Lei visa preservar e salvaguardar os aspectos histórico-culturais da religiosidade popular, suas atividades, costumes e território onde tradicionalmente acontecem há mais de 14 anos.

Portanto, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação do presente projeto.

ALEPI, em Teresina, / /2020.


DEP. TERESA BRITTO – PV